



N.º:
Serviço:
Assunto:

Lei n.º 366, de 29/11/66.

(Art. 1.º do Decreto n.º 20.000, de 19/11/66.)

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e o Prefeito Municipal assinou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Serviço Municipal de Energia Elétrica, com o objetivo de fornecer energia elétrica à população da cidade, através da implantação de uma rede elétrica que integre o sistema existente e de uma subestação a ser instalada nas Minas e Energia.

Art. 2.º - A execução prevista no artigo anterior será feita com recursos próprios de verbas do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, e com o aporte, para fins de capital de giro, do crédito comercial no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).-

Art. 3.º - Observem-se as disposições do estatuto municipal e do presente Lei no que se refere às suas disposições.-

Publicada em Diário Oficial de Rio Pomba, em 29 de novembro de 1966.-

José Carlos de Faria
Prefeito Municipal

A Comissão de Obras,
Legislação e Justiça e
de parecer que o presente
projeto seja aprovado
Sala de Lições 28-11-66

Paulo de Faria Furtado

João Pereira Lima

Apresentado em 1ª, 2ª e 3ª sessão
com a votação.

João de Deus Furtado